



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



## **EDITAL**

Processo Licitatório 069/2025

Pregão Presencial 021/2025

- **OBJETO:** Registro de Preços para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de UNIFORMES, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**  
DIA 29/07/2025 às 09h30min (nove horas e trinta minutos).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**  
DIA 29/07/2025, assim que encerrados os procedimentos de Credenciamento!

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Nemésio Monteiro, 12 – Centro – Cana Verde/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação: na Praça Nemésio Monteiro, 12, Centro – Cana Verde/MG.
- **ESCLARECIMENTOS:** licitacao@canaverde.mg.gov.br!  
Telefone (35) 99831-5640.
- **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**
  - ✓ Termo de Referência – Anexo I;
  - ✓ Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo II;
  - ✓ Modelo Declaração Requisitos de Habilitação e Não Impedimento – Anexo III;
  - ✓ Modelo de Carta Proposta – Anexo IV;
  - ✓ Modelo de Declaração Menor Empregado (CF, 7º, XXXIII) – Anexo V;
  - ✓ Relação de Documentos Essenciais para Habilitação – Anexo VI;
  - ✓ Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VII;
  - ✓ Modelo Declaração Enquadramento ME/EPP – Anexo VIII.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



## PREÂMBULO

O Município de Cana Verde/MG, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira Oficial, ao final assinada, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 021/2025, Licitação autuada sob o nº 069/2025, para fins de REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, DIA 29/07/2025 às 09h30min, nos termos da Lei Federal 14.133/2012, com destaque para o Art. 176, Lei Complementar 123/2006, todos aplicáveis à espécie do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável, observadas as seguintes condições:

### **Cláusula 1ª – OBJETO**

1.1 – Constitui-se objeto desta Licitação o REGISTRO DE PREÇOS, para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de UNIFORMES, conforme Planilha de Especificações, que instrui Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento.

1.2 – *Os quantitativos e valores indicados no rol de especificações e planilha de preços correspondem à média dos preços obtidos em pesquisa de mercado e histórico recente da despesa e foram apurados para o efeito de se estimar os valores do objeto em licitação, VINCULANDO as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela economicidade de sua proposta, limitados aos valores máximos de referência, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.*

### **Cláusula 2ª – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas e que atenderem a todas as exigências constantes deste instrumento (Ampla Concorrência), inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- 2.1.1 – Credenciamento junto a(o) Pregoeira(o), devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo sugerido no Anexo II – reconhecer firma);
- 2.1.2 – Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugerido no Anexo III);
- 2.1.3 – Envelope contendo a proposta comercial, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE  
PROCESSO LICITATÓRIO 069/2025  
PREGÃO PRESENCIAL 021/2025  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



CNPJ: \_\_\_\_\_

2.1.4 – Documentos relacionados no Anexo VI.

2.1.5 – Envelope lacrado contendo os documentos de habilitação, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE  
PROCESSO LICITATÓRIO 069/2025  
PREGÃO PRESENCIAL 021/2025  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

2.2 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar.

### **Cláusula 3ª – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Na sessão pública, o proponente deverá comprovar poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto a(o) Pregoeira(o) devidamente munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se para tanto, do modelo de credenciamento constante do Anexo II – reconhecer firma.

3.2 – O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá na sessão munido de: *carteira de identidade e procuração pública, ou particular, com firma reconhecida.*

3.2.1 – Caso a procuração seja por instrumento particular deverá ser juntado o Contrato Social, ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.

3.3 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do licitante – Contrato Social.

3.4 – Em se tratando de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP, ou micro empreendedor individual – MEI, a comprovação desta condição será efetuada mediante *certidão expedida pela Junta Comercial*, bem como a Declaração de Enquadramento (Anexo VIII) e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



3.5 – Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação e que não existem impedimentos para contratação – Modelo Anexo III – *apresentação no ato do Credenciamento.*

#### **Cláusula 4ª – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via impressa em suporte papel (dentro do envelope), elaborada conforme modelo sugerido no Anexo IV, devendo constar os seguintes requisitos:

4.1.1 – Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

4.1.2 – Especificações, marcas e outros elementos exigidos no Anexo IV, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31 da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 – Preços, unitário (com até 02 casas decimais), e total (com 2 casas decimais) em moeda corrente do País, em algarismos.

4.1.4 – Data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

4.2 – Indicar:

4.2.1 – Prazo de garantia contra defeitos de fabricação, se for o caso, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

4.2.2 – Prazo de validade dos produtos que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo licitante vencedor, no que couber.

4.3 – O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 – Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto no local determinado pela Administração Municipal.

4.5 – Somente serão conhecidas “proposta” e “documentação” apresentadas na sessão até a abertura do primeiro envelope.

4.6 – Após a abertura do envelope de proposta, não será admitida a sua retirada.

4.7 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

#### **Cláusula 5ª – DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.1 – No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



- 5.2 – Após o credenciamento dos participantes, a(o) Pregoeira(o) declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo III, e os envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.
- 5.3 – Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas para classificação.
- 5.3.1 – Aberto o primeiro envelope não será aceito a participação de mais nenhum licitante.
- 5.3.2 – A sessão poderá ser interrompida, para que a Equipe de Apoio possa lançar no sistema informatizado de controle da sessão de pregão o valor das propostas dos licitantes participantes do certame.
- 5.4 – A(O) Pregoeira(o) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 5.4.1 – Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 5.5 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 5.6 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 5.7 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo a(o) Pregoeira(o) negociar diretamente com o proponente.
- 5.8 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.8.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 5.8.1.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentarem nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 5.8.1.2 – Não sendo vencedora a ME, ou EPP, mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.8.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME's e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.9 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 5.10 – Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



5.11 – Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá apresentar a Prefeitura Municipal no prazo de 24 horas planilha de preços, (mesmo modelo sugerido no Anexo IV), com os valores readequados.

### **Cláusula 6ª – DA HABILITAÇÃO**

6.1 – Encerrada a etapa competitiva de cada item da licitação e ordenadas as ofertas, a(o) Pregoeira(o) procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste instrumento, que poderá ser mediante apresentação de:

6.1.1 – Declaração em cumprimento disposto no inc. XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo V;

6.1.2 – Documentação relacionada no Anexo VI.

6.2 – Todos os documentos deverão ter vigência plena até o dia previsto para realização deste pregão.

6.2.1 – Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.3 – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal, designado para este procedimento.

6.4 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, este será inabilitado e a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes e habilitação do licitante, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.4.1 – A(O) Pregoeira(o) negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

6.5 – As ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, *inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.*

6.6 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, se requerido por representante presente na sessão, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao MENOR PREÇO POR LOTE ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

6.7 – A prorrogação do prazo para a regularização dos documentos de habilitação dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a(o) Pregoeira(o).

6.8 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.9 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito ao registro dos preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.10 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



- 6.10.1 – Ficam os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 6.10.2 – O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias úteis para as “contrarrazões” contar-se-á da data da lavratura da ata.
- 6.11 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da(o) Pregoeira(o) que, reconsiderando ou não sua decisão, os fará subir devidamente informados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de recurso.
- 6.13 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **Cláusula 7ª – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 7.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.
- 7.2 – O procedimento de adjudicação será da(o) Pregoeira(o), se não houver recurso, ou da autoridade competente da Prefeitura Municipal, que também procederá à homologação do certame.

#### **Cláusula 8ª – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 8.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores com preços registrados, a Administração Municipal convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, ou após o término da sessão, se houver condições para tal.
- 8.2 – Poderá a proposta do licitante vencedor ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.
- 8.2.1 – Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
- 8.3 – Após a publicação do resultado no Quadro de Avisos e no site oficial da Prefeitura Municipal, poderão ser emitidas "Notas de Autorização de Fornecimento – NAF”, dentro do prazo de validade do Registro.
- 8.4 – A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal a adquirir os produtos de preços nela registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- 8.4.1 – O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo detentor do registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.5 – As quantidades estimadas poderão sofrer acréscimos e supressões, de acordo com o interesse da Administração e demanda dos setores requisitantes, Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6 – A Administração Municipal avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

8.7 – Se o preço, inicialmente registrado, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração negociará com o fornecedor sua redução.

8.8 – Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar a Autorização de Fornecimento, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas e/ou lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.9 – Ocorrendo o cancelamento previsto no item 8.8, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

8.10 – Cancelados os registros, nos termos previstos no item 8.8, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

8.11 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

8.12 – Da Ata de Registro de Preços constarão, também, as obrigações da Administração Municipal e dos Fornecedores.

### **Cláusula 9ª – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

9.2 – Nos termos da legislação de regência, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou rescindida, interrompendo a sua vigência.

### **Cláusula 10 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

10.1 – As contratações decorrentes deste Registro de Preços observarão a ordem de classificação no procedimento licitatório e as condições apresentadas neste Edital e seus Anexos, em especial o Termo de Referência – Anexo I.

10.2 – A Administração Municipal poderá fazer as aquisições de forma parcelada, mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de vinte e quatro horas, assinar a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

10.3 – Se o fornecedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou qualquer NAF, convocar-se-á os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e os prazos do primeiro classificado, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas ao licitante inadimplente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



## **Cláusula 11 – DA EXECUÇÃO E ACEITABILIDADE**

11.1 – Levando-se em conta as necessidades da Administração Pública e a melhor forma de se atingir os objetivos propostos com a aquisição de Uniformes, objeto do certame, é imperioso destacar:

11.1.1 – A entrega dos itens deverá ser feita no endereço descrito abaixo, sendo horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 16h00min, no endereço abaixo:

✓ Praça Nemésio Monteiro, 12 – Centro – Cana Verde/MG – Prefeitura Municipal.

11.1.1.1 – Os locais das entregas dos itens demandados, se diferentes do endereço acima, serão indicados nas respectivas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's), sempre no município.

11.1.2 – O Município não aceitará produtos entregues com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as com as especificações e condições constantes neste instrumento ou em desconformidade com as normais legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

11.1.3 – O recebimento provisório, realizado pelo funcionário responsável pela conferência dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações constantes deste instrumento, do edital da licitação e da proposta;

11.1.4 – O recebimento definitivo, realizado pelo funcionário responsável pela conferência dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações deste instrumento, do edital da licitação e da proposta;

11.1.5 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, no edital da licitação e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.1.6 – As devoluções feitas, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas, deverão ser repostas em até 5 (cinco) dias do registro da ocorrência;

11.1.7 – As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência e no prazo máximo de 10 (dez) dias da emissão das respectivas Notas de Autorização de Fornecimento.

## **Cláusula 12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal da etapa especificada no item anterior, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



12.2 – Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

12.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação na licitação.

12.5 – A Administração Municipal de Cana Verde/MG, se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

12.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, se não comprovada a opção do fornecedor pelo Simples Nacional, efetuará retenções de impostos conforme Tabela constante do Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB.

### **Cláusula 13 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 – Terão a incumbência de fiscalizar e gerenciar o fornecimento de itens de Uniformes, servidores vinculados às Secretarias requisitantes, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

### **Cláusula 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – As impugnações ao Edital, razões e eventuais contrarrazões de recursos deverão ser protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Nemésio Monteiro, 12 – Centro – Cana Verde/MG.

14.2 – A apresentação de proposta obriga os licitantes participantes ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

14.3 – É facultada a(o) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.4 – A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o Art. 165, I, d) da Lei Federal 14.133/2021.

14.5 – A(O) Pregoeira(o), no interesse público, poderá sanar; relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

14.5.1 – Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

14.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se- o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.7 – Suspenso o expediente na Prefeitura Municipal nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



14.8 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.9 – A Comissão Permanente de Licitação responderá às consultas dos interessados em participarem desta licitação, encaminhadas até as 16h00min do 2º dia que anteceder a realização do Pregão, pelo telefone (35) 99831-5640, ou pelo e-mail: [licitacao@canaverde.mg.gov.br](mailto:licitacao@canaverde.mg.gov.br)!

14.10 – Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais licitantes que se cadastrarem através do número de telefone ou do e-mail informados no item anterior.

14.11 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o).

14.12 – Quaisquer medidas judiciais, oriundas da presente licitação serão processadas na Comarca de Perdões/MG, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

14.13 – Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste instrumento e na Lei 14.133/2021, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

14.14 – Rege-se o objeto deste certame pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito contidas no Código de Defesa do Consumidor.

14.15 – Para conhecimento dos interessados, cópia deste instrumento poderá ser obtida no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Nemésio Monteiro, 12, centro – Cana Verde/MG, no horário das 13h00min às 16h00min.

Cana Verde/MG, 09 de julho de 2025.

**ÉRICA P. DE OLIVEIRA PINHEIRO**  
**PREGOEIRA OFICIAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



## ANEXO I EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 069/2025

Pregão Presencial 021/2025

### **1 – ORGÃO REQUERENTE**

1.1 – Secretaria Municipal de Educação, em seu nome e no de diversas Pastas da Administração Municipal.

### **2 – DO OBJETO**

2.1 – Constitui objeto deste instrumento o Registro de Preços para aquisição de Uniformes para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme Planilhas de Especificações e Preços de Referência, que constam do título 4 deste instrumento.

### **3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1 – Constam do Estudo Técnico Preliminar, que instrui o Documento de Formalização de Demanda, as seguintes considerações acerca da justificativa da necessidade da Administração Municipal pelo objeto:

- 3.1.1 – A aquisição de uniformes padronizados para servidores municipais, alunos da rede de ensino, e membros das Secretarias de Cultura e Esportes representa um investimento estratégico com múltiplos benefícios para a Administração Municipal e para a comunidade. Essa padronização não se limita a uma questão estética, mas abrange aspectos de segurança, identificação, profissionalismo, pertencimento e promoção da imagem institucional;
- 3.1.2 – A padronização dos uniformes para os servidores municipais facilita a identificação dos servidores por parte da população, especialmente em ambientes de atendimento ao público ou em serviços externos. Isso aumenta a segurança tanto para o servidor quanto para o cidadão, que pode facilmente reconhecer um representante da prefeitura;
- 3.1.3 – A vestimenta padronizada transmite uma imagem de organização, seriedade e profissionalismo. Isso fortalece a credibilidade da Administração Municipal e de seus serviços e fomenta o espírito de equipe e o sentimento de pertencimento à instituição, promovendo um ambiente de trabalho mais coeso e engajado;
- 3.1.4 – Para os alunos, os uniformes desempenham um papel fundamental visto que facilita a identificação dos alunos dentro e fora do ambiente escolar, aumentando a segurança e auxiliando na prevenção de evasão e de entrada de pessoas não autorizadas nas dependências das escolas;
- 3.1.5 – A padronização minimiza as diferenças socioeconômicas entre os alunos, promovendo um ambiente mais igualitário e inclusivo e reduzindo o impacto do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



consumo de moda no ambiente escolar;

- 3.1.6 – Uniformes ajudam a criar um senso de identidade e pertencimento à escola, fortalecendo a disciplina e o respeito pelas normas da instituição, além de aliviar o orçamento familiar, especialmente para as famílias de baixa renda, que não precisarão arcar com essa despesa;
- 3.1.7 – Para as Secretarias de Cultura e Esportes, uniformes permitem que os representantes das secretarias (equipes, artistas, atletas, técnicos) sejam facilmente identificados em eventos culturais, esportivos, competições e apresentações, tanto dentro quanto fora do município;
- 3.1.8 – Os uniformes podem ser utilizados como ferramenta de marketing, exibindo a logomarca da prefeitura e das secretarias, promovendo os projetos e a imagem da Administração Municipal, além de transmitirem uma imagem de organização e profissionalismo nas atividades desenvolvidas pelas secretarias e, ao uniformizar os participantes de projetos e eventos, a Administração Municipal demonstra seu apoio e investimento nas áreas da cultura e do esporte;
- 3.1.9 – Em resumo, a aquisição de uniformes padronizados é um investimento que retorna em maior segurança, organização, profissionalismo e na construção de uma imagem institucional positiva para a Administração Municipal.

#### **4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA**

4.1 – O objetivo deste procedimento é o Registro de Preços para aquisição de Uniformes, de acordo com as quantidades e especificações de bens comuns, NÃO classificados como artigos de luxo, constantes dos quadros abaixo, visando o fornecimento parcelado dos itens que integram os lotes:

<b>LOTE 01 – UNIFORMES ESCOLARES</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNIT MÉDIA</b>	<b>VALOR TOTAL REFERÊNCIA</b>
01	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PV , GRAMATURA 170 GR/M2, ABNT NBR 10.591:2008, COMPOSIÇÃO 65% POLIESTER, 35% VISCOSE, ABNT NBR 11.914:1992, ABNT NBR 13.538:1995, ESTRUTURA EM MEIA MALHA ABNT NBR 13.460:1995, ABNT NBR 13.462:1995, COM RIBANAS COM COMPOSIÇÃO 66% POLIESTER, 32% VISCOSE E 2% ELASTANO ABNT NBR 11.914:1992, ABNT NBR 13.538:1995 E GRAMATURA 297 GR/M2 ABNT NBR 10.591:2008 NAS MANGAS, GOLA E PARTE INFERIOR DA CAMISA (SEM A BARRA), NA COR A DEFINIR, COM BRASÃO DA ESCOLA EM SILK ATÉ 5 CORES NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE.	UND	988	44,66	44.124,08
02	CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA PV, GRAMATURA 170 GR/M2, ABNT NBR 10.591:2008, COMPOSIÇÃO 65% POLIESTER, 35% VISCOSE, ABNT NBR 11.914:1992, ABNT NBR 13.538:1995, ESTRUTURA EM MEIA MALHA ABNT NBR 13.538:1995, ABNT NBR 13.462:1995, COM RIBANAS COM COMPOSIÇÃO 66% POLIESTER, 32% VISCOSE E 2% ELASTANO ABNT NBR 11.914:1992, ABNT NBR 13.538:1995 E	UND	452	50,33	22.749,16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



	GRAMATURA 297 GR/M2 ABNT NBR 10.591:2008 NAS MANGAS. GOLA E PARTE INFERIOR DA CAMISA (SEM A BARRA), NA COR A DEFINIR, COM BRASÃO DA ESCOLA EM SILK ATÉ 5 CORES NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE				
03	CALÇA ESCOLAR TECIDO TACTEK OU HELANCA, 100% POLIESTER. COR A DEFINIR OU NÃO, A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE, COM CADARÇO INTERNO, COM DOIS BOLSOS NAS LATERAIS (FACA) COM OU SEM ZIPER.	UND	452	66,33	29.981,16
04	BERMUDA/SHORT SAIA FEMININA E MASCULINA FEITO COMERCIAL EM TECIDO PRETO, TACTEL OU HELANCA, TECIDO 100% POLIESTER, COR A DEFINIR OU NÃO, A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE.	UND	452	54,00	24.408,00
05	AGASALHO ESCOLAR TECIDO TACTEL OU HELANCA, 100% POLIESTER, COR A DEFINIR OU NÃO, A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE, COM DOIS BOLSOS NAS LATERAIS COM OU SEM ZIPER	UND	452	98,66	44.594,32
<b>TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA) LOTE 01:</b>					<b>165.856,72</b>

### LOTE 02 – UNIFORMES EPIDEMIOLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT MÉDIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
01	AGASALHOS TECTEL, ABERTO COM ZIPER	UND	80	153,00	12.240,00
02	CAMISETAS BLK GOLA POLO DE TRICO MANGA CURTA PUNHO COM BOLSO	UND	80	60,66	4.852,80
03	CALÇAS BRIM 100G COM ZIPER/ELATICO VARIOS NUMEROS	UND	30	74,66	2.239,80
04	CALÇAS HELANCA VARIOS NUMEROS	UND	30	79,66	2.389,80
<b>TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA) LOTE 02:</b>					<b>21.722,40</b>

### LOTE 03 – UNIFORMES COLETA LIXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT MÉDIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
01	CONJUNTO BRIM MANGA LONGA/CALÇA COM ELASTICO COM FAIXA FLEXIVEL	UND	20	169,33	3.386,66
<b>TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA) LOTE 03:</b>					<b>3.386,66</b>

### LOTE 04 – UNIFORMES ESPORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT MÉDIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
01	CONJUNTO FEMININO VOLEY MODELO 1 Nº 1 AO 12	UND	50	96,66	4.833,00
02	CONJUNTO MASCULINO REGATA MACÃO VOLEY MODELO 2 Nº 1 AO 11	UND	50	96,66	4.833,00
03	CONJUNTO MASCULINO REGATA MACÃO VOLEY MODELO 2 Nº 12	UND	25	96,66	2.416,50
04	CONJUNTO FEMININO VOLEY MODELO 3 Nº 1 AO 12	UND	50	96,66	4.833,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



05	CALÇÃO TAM 10 Nº 1 AO 18	UND	200	44,33	8.866,00
06	CONJUNTO CAMISA E CALÇÃO DIV'S TAMANHO 16/CAL 12 MODELO 10 ANOS Nº 1 AO 17	UND	75	96,66	7.249,50
<b>TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA) LOTE 04:</b>					<b>33.031,00</b>

<b>LOTE 05 – UNIFORMES SERVIDORES</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT MÉDIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
01	CAMISA SOCIAL – LONDON VERDE CLARO 004-2261 COM 25% DE PROTEÇÃO UV (COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO 33% POLIÉSTER) COM DOIS BORDADOS	UND	100	127,33	12.733,00
02	CAMISA GOLA POLO – PV ANTI PILING COM 30% DE PROTEÇÃO UV (COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE) KIWI / GOLA E PUNHO PV ANTI PILING ESMERALDA COM DOIS BORDADOS	UND	800	70,33	56.264,00
03	JALECO – TECNOPRATA BRANCO (COMPOSIÇÃO 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO) COM DOIS BORDADOS	UND	100	166,33	16.633,00
04	CAMISETA MANGA CURTA – MALHA PV TAMANHO: P, M, G, GG. SILK SCREEN POLICROMIA CONFORME MODELO FORNECIDO PELA PREFEITURA.	UND	1.000	47,00	47.000,00
05	AGASALHO – BLUSA DE FRIO – HELANCA TAMANHO: P, M, G, GG. SILK SCREEN POLICROMIA CONFORME MODELO FORNECIDO PELA PREFEITURA.	UND	100	166,33	16.633,00
<b>TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA) LOTE 05:</b>					<b>149.263,00</b>

<b>LOTE 06 – UNIFORMES PARA CORRIDA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT MÉDIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
01	CAMISAS DE CORRIDA: CAMISAS CONFECCIONADAS EM TECIDO "SOLUTION", COMPOSTO POR 100% POLIÉSTER, COM TECNOLOGIA DE ALTA RESPIRABILIDADE E SECAGEM RÁPIDA. O TECIDO DEVE POSSUIR BOA ABSORÇÃO DE UMIDADE, GARANTINDO QUE O SUOR SEJA RAPIDAMENTE ELIMINADO, MANTENDO O ATLETA SECO E CONFORTÁVEL. AS CAMISAS DEVEM TER MANGAS CURTAS, COM GOLA REDONDA, ACABAMENTO COM COSTURA OVERLOCK DE QUATRO FIOS PARA MAIOR RESISTÊNCIA. É IMPORTANTE QUE AS CAMISAS POSSUAM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO, DO EVENTO E, SE APLICÁVEL, DOS PATROCINADORES. A PERSONALIZAÇÃO PODE SER REALIZADA POR MEIO DE IMPRESSÃO DIGITAL (SUBLIMAÇÃO) OU TRANSFERÊNCIA TÉRMICA.	UND	900	60,33	54.297,00
<b>TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA) LOTE 06:</b>					<b>54.297,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



<b>LOTE 07 – CAMISAS PARA FANFARRA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT MÉDIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
01	JALECO MASCULINO ML, ABERTO OXF/GAB DETALHES COMERCIAIS: TECNOPRADA AZUL MANGA LONGA/COM BOTÕES, BORDADO. TAMANHOS VARIADOS.	UND	300	159,66	47.898,00
02	BOINA. DETALHES COMERCIAIS: HELANCA S/FLANELA PRETA. TAMANHOS VARIADOS.	UND	300	29,00	8.700,00
03	CALÇA ECNOPRADO, COMPOSIÇÃO DE POLIÉSTER E ELASTANO, COM 2 BOLSOS FACA NA FRENTE E 2 BOLSOS TRASEIROS, MODELO SOCIAL	UND	300	72,66	21.798,00
<b>TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA) LOTE 07:</b>					<b>78.396,00</b>

<b>LOTE 08 – CAMISAS CONGADO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT MÉDIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
01	CAMISETA POLIESTER, MC, GOLA REDONDA, SUBLIMAÇÃO TOTAL 100% POLIESTER, GOLA REDONDA DE PUNHO. MANGA CURTA DE BARRA	UND	500	67,00	33.500,00
02	CALÇA TECTEL COMERCIAIS: SEM ESTAMPA TECTEL PRETO, 2 BOLSOS NA FRENTE / 1 BOLSO ATRÁS DO LADO DIREITO	UND	300	84,33	25.299,00
<b>TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA) LOTE 08:</b>					<b>58.799,00</b>

4.2 – Os quantitativos foram definidos pelas Secretarias Municipais requisitantes, que estipularam o seu consumo/quantitativo com base no histórico da despesa e no número de alunos matriculados para o ano letivo.

4.3 – As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de execução total pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

## **5 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITABILIDADE DO OBJETO**

5.1 – Levando-se em conta as necessidades da Administração Pública e a melhor forma de se atingir os objetivos propostos com a aquisição de Uniformes, objeto do certame, é imperioso destacar:

5.1.1 – A entrega dos itens deverá ser feita no endereço descrito abaixo, sendo horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 16h00min, no endereço abaixo:

✓ Praça Nemésio Monteiro, 12 – Centro – Cana Verde/MG – Prefeitura Municipal.

5.1.1.1 – Os locais das entregas dos itens demandados, se diferentes do endereço acima, serão indicados nas respectivas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's), sempre no município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



- 5.1.2 – O Município não aceitará produtos entregues com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.3 – O recebimento provisório, realizado pelo funcionário responsável pela conferência dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações constantes deste instrumento, do edital da licitação e da proposta;
- 5.1.4 – O recebimento definitivo, realizado pelo funcionário responsável pela conferência dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações deste instrumento, do edital da licitação e da proposta;
- 5.1.5 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, no edital da licitação e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.1.6 – As devoluções feitas, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas, deverão ser repostas em até 5 (cinco) dias do registro da ocorrência;
- 5.1.7 – As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência e no prazo máximo de 10 (dez) dias da emissão das respectivas Notas de Autorização de Fornecimento.

## **6 – ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1 – Valor estimado da despesa é conforme as especificações e detalhamento informado nas planilhas que instruem o título 4 deste instrumento.
- 6.2 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do Art. 59, § 2º da Lei Federal 14.133/2021, para efeito de comprovação da sua exequibilidade.
- 6.3 – As dotações que custearão as despesas com este processo serão certificadas pelo Setor de Contabilidade quando da emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento, visto tratar-se de procedimento para fins de Registro de Preços.

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 – Entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, que constará das respectivas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's);
- 7.2 – Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto;
- 7.3 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



de Cana Verde/MG, estando livre de quaisquer encargos e/ou responsabilidades;

7.4 – Fornecer, juntamente com as respectivas Notas Fiscais/Faturas, documentação fiscal e trabalhista requisitada pelo fiscal/gestor da execução do objeto;

7.5 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.6 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como sua opção pelo Simples Nacional, se for o caso, sob pena da retenção de impostos nos termos da Tabela constante do Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB.

7.7 – Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta, obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

7.8 – Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes diretamente da execução do objeto;

7.9 – Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor;

7.10 – Fornecer produtos dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT, no que couber.

## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 – Comunicar imediatamente à Detentora do registro, as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito.

8.2 – Promover o recebimento nos prazos fixados.

8.3 – Fiscalizar a execução do objeto, podendo para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição dos que não atendem as especificações e descrições solicitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

8.4 – Assegurar ao pessoal da Detentora do registro, livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento (entrega).

8.5 – Efetuar o pagamento, tendo o Município até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o respectivo pagamento. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

8.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, se não comprovada a opção do fornecedor pelo Simples Nacional, efetuará retenções de impostos conforme Tabela constante do Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB.

## **9 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 – Terão a incumbência de fiscalizar e gerenciar o fornecimento de itens de Uniformes, servidores vinculados às Secretarias requisitantes, a fim de alcançar eficiência, eficácia,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



efetividade e economicidade.

## **10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal da etapa especificada no item anterior, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.2 – Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

10.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação na licitação.

10.5 – A Administração Municipal de Cana Verde/MG, se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

10.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, se não comprovada a opção do fornecedor pelo Simples Nacional, efetuará retenções de impostos conforme Tabela constante do Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB.

## **11 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

11.2 – Nos termos da legislação de regência, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou rescindida, interrompendo a sua vigência.

## **12 – DO REAJUSTE**

12.1 – Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços durante a vigência do registro dos preços, salvo as condições de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado, nos termos da legislação de regência.

## **13 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 – Se o proponente adjudicatário se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

13.1.1 – Advertência escrita;

13.1.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

13.2 – Comete infração administrativa nos termos da legislação de regência, o fornecedor que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



- b) Falhar ou fraudar na execução do fornecimento;
- c) Comportar-se de modo inidôneo; e
- d) Cometer fraude fiscal.

13.3 – Pela não entrega total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas e consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento dos itens;

13.4 – Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, o Fornecedor ficará sujeito às Multas a seguir relacionadas:

- a) Caso o fornecedor atrase a entrega, por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), por dia de atraso;
- b) Caso o fornecedor atrase a entrega dos itens, por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste instrumento: Multa de 10% sobre o valor da NAF e rescisão contratual;
- c) O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo fornecedor, pelo prazo de até 2 anos;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos causados;
- f) As sanções previstas poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5 – Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações.

13.7 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



#### **14 – CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 – O Município de Cana Verde/MG, através das Secretarias Municipais requisitantes, poderá revogar o presente processo no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

14.2 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 – Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste instrumento e na Lei 14.133/2021, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

14.4 – Rege-se o objeto deste instrumento pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito contidas no Código de Defesa do Consumidor.

Cana Verde/MG, 09 de julho de 2025.

**ÉRICA P. DE OLIVEIRA PINHEIRO**  
**PREGOEIRA OFICIAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



## ANEXO II DO EDITAL

### CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Processo 069/2025

Pregão Presencial 021/2025

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cana Verde, na modalidade de Pregão Presencial 021/2025 – Processo 069/2025, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura  
(identificação – reconhecer firma)

#### **Observação:**

**Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



## ANEXO III DO EDITAL

### DECLARAÇÃO (modelo)

Processo 069/2025

Pregão Presencial 021/2025

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório e que não existem fatos impeditivos à sua contratação, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências futuras.

Local e data.

Assinatura  
(identificação)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



**ANEXO IV DO EDITAL**  
**CARTA PROPOSTA COMERCIAL**  
(modelo)

Ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal  
CANA VERDE/MG

Nesta,

Em atenção à Licitação 069/2025, Pregão Presencial 021/2025, apresentamos nossa proposta comercial:

LOTE 01 – UNIFORMES ESCOLARES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PV, GRAMATURA 170 GR/M2, ABNT NBR 10.591:2008, COMPOSIÇÃO 65% POLIESTER, 35% VISCOSE, ABNT NBR 11.914:1992, ABNT NBR 13.538:1995, ESTRUTURA EM MEIA MALHA ABNT NBR 13.460:1995, ABNT NBR 13.462:1995, COM RIBANAS COM COMPOSIÇÃO 66% POLIESTER, 32% VISCOSE E 2% ELASTANO ABNT NBR 11.914:1992, ABNT NBR 13.538:1995 E GRAMATURA 297 GR/M2 ABNT NBR 10.591:2008 NAS MANGAS, GOLA E PARTE INFERIOR DA CAMISA (SEM A BARRA), NA COR A DEFINIR, COM BRASÃO DA ESCOLA EM SILK ATÉ 5 CORES NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE.		UND	988		
02	CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA PV, GRAMATURA 170 GR/M2, ABNT NBR 10.591:2008, COMPOSIÇÃO 65% POLIESTER, 35% VISCOSE, ABNT NBR 11.914:1992, ABNT NBR 13.538:1995, ESTRUTURA EM MEIA MALHA ABNT NBR 13.538:1995, ABNT NBR 13.462:1995, COM RIBANAS COM COMPOSIÇÃO 66% POLIESTER, 32% VISCOSE E 2% ELASTANO ABNT NBR 11.914:1992, ABNT NBR 13.538:1995 E GRAMATURA 297 GR/M2 ABNT NBR 10.591:2008 NAS MANGAS. GOLA E PARTE INFERIOR DA CAMISA (SEM A BARRA), NA COR A DEFINIR, COM BRASÃO DA ESCOLA EM SILK ATÉ 5 CORES NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE		UND	452		
03	CALÇA ESCOLAR TECIDO TACTEK OU HELANCA, 100% POLIESTER. COR A DEFINIR OU NÃO, A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE, COM CADARÇO INTERNO, COM DOIS BOLSOS NAS LATERAIS (FACA) COM OU SEM ZIPER.		UND	452		
04	BERMUDA/SHORT SAIA FEMININA E MASCULINA FEITO COMERCIAL EM TECIDO PRETO, TACTEL OU HELANCA,		UND	452		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



	TECIDO 100% POLIESTER, COR A DEFINIR OU NÃO, A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE.					
05	AGASALHO ESCOLAR TECIDO TACTEL OU HELANCA, 100% POLIESTER, COR A DEFINIR OU NÃO, A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE. COM DOIS BOLSOS NAS LATERAIS COM OU SEM ZIPER		UND	452		
<b>TOTAL DO LOTE 01:</b>						
TOTAL DO LOTE 01 POR EXTENSO:						

<b>LOTE 02 – UNIFORMES EPIDEMIOLOGIA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AGASALHOS TECTEL, ABERTO COM ZIPER		UND	80		
02	CAMISETAS BLK GOLA POLO DE TRICO MANGA CURTA PUNHO COM BOLSO		UND	80		
03	CALÇAS BRIM 100G COM ZIPER/ELATICO VARIOS NUMEROS		UND	30		
04	CALÇAS HELANCA VARIOS NUMEROS		UND	30		
<b>TOTAL DO LOTE 02:</b>						
TOTAL DO LOTE 02 POR EXTENSO:						

<b>LOTE 03 – UNIFORMES COLETA LIXO</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO BRIM MANGA LONGA / CALÇA COM ELASTICO COM FAIXA FLEXIVEL		UND	20		
<b>TOTAL DO LOTE 03:</b>						
TOTAL DO LOTE 03 POR EXTENSO:						

<b>LOTE 04 – UNIFORMES ESPORTE</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO FEMININO VOLEY MODELO 1 N° 1 AO 12		UND	50		
02	CONJUNTO MASCULINO REGATA MACÃO VOLEY MODELO 2 N° 1 AO 11		UND	50		
03	CONJUNTO MASCULINO REGATA MACÃO VOLEY MODELO 2 N° 12		UND	25		
04	CONJUNTO FEMININO VOLEY MODELO 3 N° 1 AO 12		UND	50		
05	CALÇÃO TAM 10 N° 1 AO 18		UND	200		
06	CONJUNTO CAMISA E CALÇÃO DIV'S TAMANHO 16/CAL 12 MODELO 10 ANOS N° 1 AO 17		UND	75		
<b>TOTAL DO LOTE 04:</b>						
TOTAL DO LOTE 04 POR EXTENSO:						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



LOTE 05 – UNIFORMES SERVIDORES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CAMISA SOCIAL – LONDON VERDE CLARO 004-2261 COM 25% DE PROTEÇÃO UV (COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO 33% POLIÉSTER) COM DOIS BORDADOS		UND	100		
02	CAMISA GOLA POLO – PV ANTI PILING COM 30% DE PROTEÇÃO UV (COMPOSIÇÃO 67% POLIESTER 33% VISCOSE) KIWI / GOLA E PUNHO PV ANTI PILING ESMERALDA COM DOIS BORDADOS		UND	800		
03	JALECO – TECNOPRATA BRANCO (COMPOSIÇÃO 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO) COM DOIS BORDADOS		UND	100		
04	CAMISETA MANGA CURTA – MALHA PV TAMANHO: P, M, G, GG. SILK SCREEN POLICROMIA CONFORME MODELO FORNECIDO PELA PREFEITURA.		UND	1.000		
05	AGASALHO – BLUSA DE FRIO – HELANCA TAMANHO: P, M, G, GG. SILK SCREEN POLICROMIA CONFORME MODELO FORNECIDO PELA PREFEITURA.		UND	100		
<b>TOTAL DO LOTE 05:</b>						
TOTAL DO LOTE 05 POR EXTENSO:						

LOTE 06 – UNIFORMES PARA CORRIDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CAMISAS DE CORRIDA: CAMISAS CONFECCIONADAS EM TECIDO "SOLUTION", COMPOSTO POR 100% POLIÉSTER, COM TECNOLOGIA DE ALTA RESPIRABILIDADE E SECAGEM RÁPIDA. O TECIDO DEVE POSSUIR BOA ABSORÇÃO DE UMIDADE, GARANTINDO QUE O SUOR SEJA RAPIDAMENTE ELIMINADO, MANTENDO O ATLETA SECO E CONFORTÁVEL. AS CAMISAS DEVEM TER MANGAS CURTAS, COM GOLA REDONDA, ACABAMENTO COM COSTURA OVERLOCK DE QUATRO FIOS PARA MAIOR RESISTÊNCIA. É IMPORTANTE QUE AS CAMISAS POSSUAM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO, DO EVENTO E, SE APLICÁVEL, DOS PATROCINADORES. A PERSONALIZAÇÃO PODE SER REALIZADA POR MEIO DE IMPRESSÃO DIGITAL (SUBLIMAÇÃO) OU TRANSFERÊNCIA TÉRMICA.		UND	900		
<b>TOTAL DO LOTE 06:</b>						
TOTAL DO LOTE 06 POR EXTENSO:						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



### LOTE 07 – CAMISAS PARA FANFARRA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	JALECO MASCULINO ML, ABERTO OXF/GAB, DETALHES COMERCIAIS: TECNOPRADA AZUL, MANGA LONGA/COM BOTÕES, BORDADO. TAMANHOS VARIADOS.		UND	300		
02	BOINA. DETALHES COMERCIAIS: HELANCA S/FLANELA PRETA. TAMANHOS VARIADOS.		UND	300		
03	CALÇA ECNOPRADO, COMPOSIÇÃO DE POLIÉSTER E ELASTANO, COM 2 BOLSOS FACA NA FRENTE E 2 BOLSOS TRASEIROS, MODELO SOCIAL		UND	300		
<b>TOTAL DO LOTE 07:</b>						
TOTAL DO LOTE 07 POR EXTENSO:						

### LOTE 08 – CAMISAS CONGADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CAMISETA POLIESTER, MC, GOLA REDONDA, SUBLIMAÇÃO TOTAL 100% POLIESTER, GOLA REDONDA DE PUNHO. MANGA CURTA DE BARRA		UND	500		
02	CALÇA TECTEL COMERCIAIS: SEM ESTAMPA TECTEL PRETO, 2 BOLSOS NA FRENTE / 1 BOLSO ATRÁS DO LADO DIREITO		UND	300		
<b>TOTAL DO LOTE 08:</b>						
TOTAL DO LOTE 08 POR EXTENSO:						

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		nº:
Bairro:		CEP:
Cidade:		
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:
<b>VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS</b>		

Local e data.

Assinatura  
(identificação)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



## ANEXO V DO EDITAL

### DECLARAÇÃO (modelo)

Processo 069/2025

Pregão Presencial 021/2025

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, NÃO emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura  
(identificação)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



## ANEXO VI DO EDITAL

### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Processo 069/2025

Pregão Presencial 021/2025

- a) *Registro comercial, no caso de empresa individual;*
- b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e suas posteriores alterações ou a última consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;*
- c) *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;
- g) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União Contribuições Sociais;
- h) Prova de Regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (CRF/FGTS);
- i) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo anexo V do Edital;
- j) Prova de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtida em: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) e/ou [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br);
- k) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura deste certame.

Cana Verde/MG, 07 de julho de 2025.

(nome)  
**PREGOEIRA OFICIAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



## ANEXO VII DO EDITAL

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2025

Processo 069/2025

Pregão Presencial 021/2025

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2025 o MUNICÍPIO DE CANA VERDE/MG, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Nemésio Monteiro, 12 – Centro – inscrito no CNPJ sob nº 18.244.426/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. AENDER ANASTÁCIO DE MORAIS, residente e domiciliado nesta cidade nos termos do estabelecido pela Lei Complementar 123/2006, com aplicação da Lei Federal 14.133/2021, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital da licitação, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDORA observada às disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

#### **FORNECEDOR:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

1.1 – Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Uniformes, a fim de atender as necessidades desta Prefeitura Municipal, nas especificações constantes da Cláusula 2ª deste instrumento.

#### **CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS**

2.1 – Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se **relacionados na Tabela anexa deste instrumento!**

#### **CLÁUSULA 3ª – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.2 – Nos termos da legislação de regência, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou rescindida, interrompendo a sua vigência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



#### **CLÁUSULA 4ª – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – Terão a incumbência de fiscalizar e gerenciar o fornecimento de itens de Uniformes, servidores vinculados às Secretarias requisitantes, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

4.2 – Para o acompanhamento e fiscalização, fica designado o Secretário Municipal de Educação, o Sr. Paulo Cezar Cardoso Tavares.

#### **CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 – A Administração Municipal fará as aquisições de forma parcelada, mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dar aceite nas Autorizações de Fornecimento.

5.2 – A recusa em aceitar as ordens de serviço ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

#### **CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO E ACEITABILIDADE**

6.1 – Levando-se em conta as necessidades da Administração Pública e a melhor forma de se atingir os objetivos propostos com a aquisição de Uniformes, objeto do certame, é imperioso destacar:

6.1.1 – A entrega dos itens deverá ser feita no endereço descrito abaixo, sendo horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 16h00min, no endereço abaixo:

✓ Praça Nemésio Monteiro, 12 – Centro – Cana Verde/MG – Prefeitura Municipal.

6.1.1.1 – Os locais das entregas dos itens demandados, se diferentes do endereço acima, serão indicados nas respectivas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's), sempre no município.

6.1.2 – O Município não aceitará produtos entregues com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 – O recebimento provisório, realizado pelo funcionário responsável pela conferência dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações constantes deste instrumento, do edital da licitação e da proposta;

6.1.4 – O recebimento definitivo, realizado pelo funcionário responsável pela conferência dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações deste instrumento, do edital da licitação e da proposta;

6.1.5 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, no edital da licitação e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.1.6 – As devoluções feitas, nos casos de não adequação dos produtos às características de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



qualidade previstas, deverão ser repostas em até 5 (cinco) dias do registro da ocorrência;

6.1.7 – As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência e no prazo máximo de 10 (dez) dias da emissão das respectivas Notas de Autorização de Fornecimento.

### **CLÁUSULA 7ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – Entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, que constará das respectivas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's);

7.2 – Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto;

7.3 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG, estando livre de quaisquer encargos e/ou responsabilidades;

7.4 – Fornecer, juntamente com as respectivas Notas Fiscais/Faturas, documentação fiscal e trabalhista requisitada pelo fiscal/gestor da execução do objeto;

7.5 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.6 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como sua opção pelo Simples Nacional, se for o caso, sob pena da retenção de impostos nos termos da Tabela constante do Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB.

7.7 – Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta, obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

7.8 – Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes diretamente da execução do objeto;

7.9 – Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor;

7.10 – Fornecer produtos dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT, no que couber.

### **CLÁUSULA 8ª – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

8.1 – Comunicar imediatamente à Detentora do registro, as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito.

8.2 – Promover o recebimento nos prazos fixados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



8.3 – Fiscalizar a execução do objeto, podendo para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição dos que não atendem as especificações e descrições solicitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

8.4 – Assegurar ao pessoal da Detentora do registro, livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento (entrega).

8.5 – Efetuar o pagamento, tendo o Município até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o respectivo pagamento. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

8.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, se não comprovada a opção do fornecedor pelo Simples Nacional, efetuará retenções de impostos conforme Tabela constante do Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB.

### **CLÁUSULA 9ª – DO PAGAMENTO**

9.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal da etapa especificada no item anterior, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

9.2 – Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

9.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação na licitação.

9.5 – A Administração Municipal de Cana Verde/MG, se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

9.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, se não comprovada a opção do fornecedor pelo Simples Nacional, efetuará retenções de impostos conforme Tabela constante do Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB.

### **CLÁUSULA 10 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1 – Os preços do objeto nos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços são fixos e irajustáveis, todavia, podendo sofrer realinhamento econômico-financeiro na forma da legislação de regência.

### **CLÁUSULA 11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1 – Pela Administração Municipal:

11.1.1 – Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



- 11.1.2 – Quando o fornecedor não der aceite nas Autorizações de Fornecimento no prazo estabelecido;
- 11.1.3 – Quando o fornecedor der causa ao cancelamento deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021;
- 10.1.4 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.
- 10.1.5 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração Municipal.
- 10.2 – Pelo Fornecedor:
- 10.2.1 – Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- 10.2.2 – Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 10.3 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 10.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no caderno II do Jornal “Minas Gerais”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.5 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 10.6 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 10.7 – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços na forma do Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, a Administração Municipal poderá aplicar as sanções previstas no Art. 156 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA 11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1 – Se o proponente adjudicatário se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:
- 11.1.1 – Advertência escrita;
- 11.1.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.
- 11.2 – Comete infração administrativa nos termos da legislação de regência, o fornecedor que:
- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - b) Falhar ou fraudar na execução do fornecimento;
  - c) Comportar-se de modo inidôneo; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



d) Cometer fraude fiscal.

11.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas e consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento dos itens;

11.4 – Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, o Fornecedor ficará sujeito às Multas a seguir relacionadas:

a) Caso o fornecedor atrase o início, a execução ou conclusão da sua obrigação por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), por dia de atraso;

b) Caso o fornecedor atrase a entrega dos itens, por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste instrumento: Multa de 10% sobre o valor da NAF e rescisão contratual;

c) O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo fornecedor, pelo prazo de até 2 anos;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

f) As sanções previstas poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5 – Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações.

11.7 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **CLÁUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



12.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

12.2 – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

### **CLÁUSULA 13 – DO FORO**

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Perdões/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento.

Cana Verde, 07 de julho de 2025.

(nome)  
PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Fornecedor:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



## ANEXO VIII DO EDITAL

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Processo 069/2025

Pregão Presencial 021/2025

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_  
(endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte:

- No caso de microempresa – Declaro de que a empresa acima referida aufere, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- No caso das empresas de pequeno porte – Declaro que a empresa acima referida aufere, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente – Declaro que empresa acima referida não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal  
(identificação e carimbo)

**OBSERVAÇÃO:** entregar fora dos envelopes, no credenciamento!